Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 563,DE 2 DE SETEMBRO DE 1.960-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 189.400,00

$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir,pela DIRETORIA DA FAZENDA,o crédito especial de cr$189.400,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas de construção do POSTO FISCAL ESTADUAL em PASSO BRUM,no DISTRITO de MARIANO MORO,nêste MUNICIPIO,de acôrdo com o ORÇAMENTO anéxo,que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º-As despesas resultantes desta lei,correrão por conta dos saldos existentes em consequência do que dispõe o artº 2º,da LEI nº 532,de 28 de janeiro de 1960,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE SETEMBRO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,2 DE SETEMBRO DE 1.960
a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 563 DE 2 DE SETEMBRO DE 1.960.

Abre um crédito especial de CR$ 189.4oo,oo.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal apreveu e eu sanciono a seguinte lei:

Art- 1º - É o Executivo Municipal autorizado a - abrir pela Diretoria da Fazenda, o crédito especial de CR$ - 189.4oo,oo (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de construção do Pôsto Fiscal Estadual em Passo Brum, no distrito de Mariano Moro, nêste Município, de acôrdo com o orçamento anéxo que fica fazendo parte integrande desta lei.

Art. 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão por conta dos saldos existentes em conseqüência do que dispõe o art. 2º, da Lei nº 532, de 28 de janeiro de 1.960, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de setembro de 1.96o.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de setembro de 1.96o.-

(Oswaldo Bez)
Diretor

Reg.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 563, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.960-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 189.400,00

$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir, pela DIRETORIA DA FAZENDA, o crédito especial de cr$189.400,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas de construção do POSTO FISCAL ESTADUAL em PASSO BRUM, no DISTRITO de MARIANO MORO, nêste MUNICIPIO, de acôrdo com o ORÇAMENTO anéxo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º-As despesas resultantes desta lei, correrão por conta dos saldos existentes em consequência do que dispõe o artº 2º, da LEI nº 532, de 28 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE SETEMBRO DE 1960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 2 DE SETEMBRO DE 1.960
a-OSWALDO BEZ
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA